



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 2 de janeiro de 2021 - n.º 2276 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 12 páginas

Audiência Pública

ATA DE CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020 – PROCESSO DIGITAL30.261/2020

As 18:00 horas do dia 30 de dezembro de 2.020, reunidos os representantes do empreendimento e os representantes da Prefeitura, para a transmissão digital da Audiência Pública, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano para exposição e discussão do projeto de construção de um Empreendimento Multifamiliar a ser Edificado na Av. Santana, loteamento Nova Gardênia, conforme processo administrativo da Prefeitura n.º 30.261/2020, no inicio da transmissão foi verificada alta instabilidade na Internet local, fato que no momento dos testes em período anterior do mesmo dia não ocorreu, após várias tentativas da equipe técnica no local para solucionar o problema e sem uma resposta positiva, o Srº Ouvidor decide pelo cancelamento da presente Audiência, que deverá ser remarcada em nova data, a fim de permitir a participação e acompanhamento do maior número de interessados possível, visando manter os princípios de transparéncia e publicidade. Informa ainda o Srº Ouvidor que a data, local e formato da Audiência serão publicados com a antecedência que nos exige a legislação vigente.

Marcos Henrique de Melo
Ouvíador Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA “ONLINE”

A Prefeitura da Estância de Atibaia, considerando o cancelamento, por razões técnicas, da audiência antes designada para transcorrer no dia 30 p.p, por transmissão on-line e, considerando a inexistência de prédio público municipal adequado para comportar dezenas de pessoas, notadamente em razão das exigências sanitárias e, considerando as restrições de aglomeração de pessoas determinadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19, instituído pelo Decreto nº 64.881/2020 e, considerando que o Município de Atibaia encontra-se atualmente na fase vermelha daquele Plano, com permissão de uso de, no máximo, 40 % da capacidade de ocupação dos espaços públicos ou abertos ao público e, considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde vetando o uso do Centro de Convenções Victor Brecheret para eventos com número indeterminado de pessoas, comunicamos os interessados e o público em geral que, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL no próximo dia 19 de janeiro de 2021, às 18H00M, destinado a exposição e discussão do projeto de EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR, A

SER EDIFICADO À AVENIDA SANTANA, 720, ITAPETINGA

- NOVA GARDÊNIA, NESTE MUNICÍPIO, conforme consta do processo administrativo da Prefeitura da Estância de Atibaia nº 30.261/2020. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Henrique Melo, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - André P. Agatte-Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; Assistente – Procurador Municipal Dr. Carlos Augusto Doratioho. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será virtual, aberta a todo e qualquer cidadão por videoconferência, por meio da rede social FACEBOOK, com acesso livre pela página “<http://www.facebook.com/atibaia>”. Os oradores interessados em fazer manifestação verbal deverão efetuar inscrição prévia, a partir do dia 06 de janeiro de 2021 e até o início da audiência, através do site 1DOC no endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, pelo aplicativo 1DOC (disponível gratuitamente nas plataformas Play store e Apple store) no item PROTOCOLO, assunto “Inscrição como orador – Audiência de 19.01.2021”, em caso de não possuir acesso a internet o cadastro poderá ser realizado pessoalmente na Ouvidoria Geral do Município. Os oradores inscritos receberão um link para acesso quando chamados a fazer a manifestação durante a audiência, com prazo de cinco (5) minutos, observando-se a ordem de inscrição e o tempo de duração da audiência previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.525/2008. Os interessados e o público em geral poderão fazer questionamentos ou perguntas, a partir do próximo dia 06 de janeiro e até durante a audiência, por meio do aplicativo whatsapp (11)9.5610-4538, que poderão ser respondidas antes, durante ou depois da reunião. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato com a Ouvidoria Geral do Município, através de seus canais de atendimento ou ainda na Rua Castro Fafe, 295 - PRÉDIO FACILITA - Centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 02 de janeiro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTRARIA Nº 01/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **MARCELO MARTINIANO BERNARDES**, portador da cédula de identidade RG nº 25.914.065-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.885.758-60, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Chefe de Gabinete do Prefeito**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA Nº 02/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **MARCOS HENRIQUE DE MELO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.276.685-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.148.188-73, para ocupar o cargo em designação de **Ouvendor Geral**, na Ouvidoria Geral do Município.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA Nº 03/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **JOSE BENEDITO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 13.126.004-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.348.998-62, para ocupar o cargo em designação de **Procurador Geral do Município**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA Nº 04/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **JAIRO DE OLIVEIRA BUENO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.710.531-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.857.518-95, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Administração**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA Nº 05/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº



Atos do Poder Executivo

799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **JORGE MATSUDA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.849.079-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.517.578-50, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Agricultura**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 06/2021-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

A Sra. **MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.761.239-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.742.618-89, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 07/2021-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

A Sra. **VIVIANE COCCO**, portadora da cédula de identidade RG

nº 26.715.424-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 163.154.198-60, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Comunicação**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 08/2021-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

A Sra. **MARIA DA GLORIA CARVALHO RIBAS DINIZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.835.438-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 402.831.958-78, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Cultura**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 09/2021-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **SILVIO RAMON LLAGUNO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.893.271-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.013.568-09, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Desenvolvimento Econômico**.

Publique-se



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 10/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.553.184 e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.850.568-54, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Educação**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 11/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 25.363.626-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.299.738-70, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Esportes e Lazer**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 12/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.892.901-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.376.628-03, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Governo**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 13/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 26.715.172-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.325.988-56, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Habitação**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 14/2021-SRH



Atos do Poder Executivo

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI, portador da cédula de identidade RG nº 7.520.564-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.382.508-25, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Justiça.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 15/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. ANDRE PICOLI AGATTE, portador da cédula de identidade RG nº 21.808.847-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.035.378-06, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 16/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº

799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. DANIEL CARREIRO DE TEVES, portador da cédula de identidade RG nº 29.579.805-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.359.598-28, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Obras Públicas.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 17/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. PAULO JOSE ROSSI, portador da cédula de identidade RG nº 43.183.679-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.222.418-86, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 18/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. CARLOS AMERICO BARBOSA DA ROCHA, portador da cédula de identidade RG nº 20.705.929-9 e inscrito no CPF/MF sob



Atos do Poder Executivo

o nº 105.450.088-67, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Recursos Humanos**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 19/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

A Sra. **SONIA CRISTINA DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.846.007-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.045.268-83, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Saúde**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 20/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **DECIO APARECIDO MORA**, portador da cédula de identidade RG nº 22.371.320 e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.844.998-21, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Segurança Pública**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 21/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.140.209-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.432.408-56, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Serviços**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 22/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. **BRUNO PERROTA LEAL**, portador da cédula de identidade RG nº 30.769.029-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.483.708-35, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Turismo**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de janeiro de 2021.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

P O R T A R I A N° 4.499-GP
de 01 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do parágrafo 1º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 835, de 02 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, portadora do RG nº 23.849.644-2 e inscrita no CPF nº 186.980.338-81, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FORUM DA CIDADANIA”, 01 de janeiro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

P O R T A R I A N° 4.500-GP
de 01 de janeiro de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS O Sr. Paulo José Rossi, portador da cédula de identidade RG nº 43.183.679 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 335.222.418-86, a Sra. Regina Emiko Maeda da Silva Franco, portadora da cédula de identidade R.G. nº 20.284.688-X SSP/SP, inscrita no CPM/MF nº 102.206.398-76, e a Sra. Aldrey Kelly de Oliveira Villaça, portadora da cédula de identidade RG nº 34.324.655-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 273.148.328-89, para respectivamente, assinarem em conjunto, as transferências eletrônicas e bancárias, cheques, pagamentos eletrônicos, DOC, TED e solicitações bancárias conforme estabelecido no Decreto nº 9.415, de 01 de janeiro de 2021, em consonância com a escala de valor abaixo:

I - Até R\$ 15.000,00:

- a) Aldrey Kelly de Oliveira Villaça;**
 - b) Regina Emiko Maeda da Silva Franco;**
- II – Acima de R\$ 15.000,00:**
- a) Aldrey Kelly de Oliveira Villaça;**
 - b) Paulo José Rossi.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.459-GP, de 21 de agosto de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA

CIDADANIA”, 01 de janeiro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

D E C R E T O N° 9.415
de 01 de janeiro de 2021

FIXA competência para assinatura de cheques, pagamentos eletrônicos, transferências eletrônicas, DOC e TED.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Os pagamentos eletrônicos, DOC, TED, cheques e bancárias e eletrônicas para a mesma titularidade das contas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais serão necessariamente assinados por duas autoridades do Município, nomeados através de portaria:

Art. 2º Resgates e aplicações financeiras, abrir e encerrar contas de depósito, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques e liberação de arquivos de pagamentos, serão também solicitados em conjunto de duas das autoridades do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 8.726, de 08 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de janeiro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Paulo José Rossi
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O N° 9.416
de 01 de janeiro de 2021

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2021 e delega competência para ordenamento da despesa.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica



Atos do Poder Executivo

do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A execução da despesa orçamentária no exercício de 2021, aprovada pela Lei n.º 4.753, de 22 de dezembro de 2020, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas do Núcleo Orçamentário-Financeiro – NOF.

SEÇÃO II DO ORDENADOR DA DESPESA

Art. 2º Fica delegada aos Secretários Municipais a função de ordenador da despesa das respectivas Secretarias Municipais e Coordenadorias.

§ 1º O Chefe de Gabinete será o ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito.

§ 2º As despesas dos Encargos Gerais do Município serão ordenadas pelos titulares das seguintes Secretarias:

I - Secretaria de Planejamento e Finanças nas unidades:

a) 32.300 – Despesas Financeiras;

b) 32.600 – Juros e Encargos da Dívida;

II - Procuradoria-Geral do Município na unidade 32.100 – Despesas Judiciais;

III - Secretaria de Segurança Pública na unidade 32.500 – Corpo de Bombeiros;

IV - Secretaria de Recursos Humanos na unidade 32.400 – Despesas de Recursos Humanos;

V – Chefia de Gabinete 32.200- Despesas de Contribuições.

§ 3º Cabe exclusivamente à autoridade de que trata este artigo a prática de atos e despachos atinentes à despesa pública, em especial:

I – autorizar a abertura e a realização de licitações;

II – julgar recursos de licitações;

III – homologar licitações;

IV – anular e revogar licitações;

V – declarar a licitação deserta ou prejudicada;

VI – efetuar os contratos de aquisição de bens e prestação de serviços;

VII – decidir a contratação por meio de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

VIII – autorizar outros órgãos da administração pública municipal a utilizarem Atas de Registro de Preços de responsabilidade de sua Secretaria ou Coordenadoria;

IX – decidir sobre contratação, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

X – autorizar alterações contratuais;

XI – celebrar, alterar, prorrogar e rescindir os contratos ou instrumentos equivalentes, decorrentes de licitação, de sua dispensa ou de sua inexigibilidade;

XII – autorizar a liberação e substituição de garantias contratuais;

XIII – autorizar a devolução ou substituição de garantias para participar de licitações;

XIV – manter em dia, no âmbito dos contratos sob sua responsabilidade, a garantia contratual;

XV – nomear fiscais dos contratos sob sua responsabilidade;

XVI – aplicar sanções nos contratos de sua responsabilidade;

XVII – ordenar execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento) das despesas sob sua responsabilidade;

XVIII – autorizar a realização de Chamamentos Públicos para Termos de Parceria (Termo de Colaboração e Termo de Fomento)

XIX – declarar o Impacto Orçamentário e Financeiro das despesas.

SEÇÃO II DA DESPESA

Art. 3º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos Fundos Especiais, respeitará os limites de contingenciamento delimitados neste Decreto.

Parágrafo único: Os valores de que trata este artigo não poderão ser superiores aos valores, por fonte de recursos, da previsão atualizada de receitas para o exercício e do superávit financeiro do ano anterior, a ser informada pela Secretaria Planejamento e Finanças e atualizada bimestralmente.

Art. 4º O contingenciamento inicial da despesa com recursos do Tesouro Municipal – Fonte 01, respeitará os seguintes percentuais:

I – Material de Consumo: 5% (cinco por cento);

II – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 5% (cinco por cento);

III – Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação e Comunicação - 5% (cinco por cento);

IV – Obras e instalações: 5% (cinco por cento);

V – Equipamento e material permanente: 10% (dez por cento);

§ 1º A disponibilidade orçamentária para os investimentos será estabelecida de acordo com as prioridades e disponibilidades financeiras e após o encaminhamento de planilha pelo Órgão Orçamentário, nos termos do § 5º.

§ 2º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos deverão ser solicitadas à Secretaria de Planejamento e Finanças, que analisará a solicitação, considerando o contido no art. 13 da Lei n.º 4.721, de 10 de julho de 2020 – LDO 2021 e os ditames da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, submetendo-as à deliberação do Núcleo Orçamentário-Financeiro – NOF.

§ 3º A solicitação de que trata o § 2º deste artigo deverá conter justificativa fundamentada e pormenorizada, bem como estar acompanhada de demonstrativo de comprometimento da disponibilidade orçamentária, no qual deverão ser avaliados os valores empenhados no período em relação aos respectivos valores liberados e a evolução da respectiva liquidação.

§ 4º Preliminarmente ao pedido de descontingenciamento, a dotação a ser descontingenciada deverá ser avaliada pelo Órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de reservas e de empenhos que eventualmente não serão utilizados, bem como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descontingenciamento pleiteado.

§ 5º Os investimentos que onerarem recursos da fonte 01 – Tesouro Municipal, quando contingenciados, deverão ter o encaminhamento do cronograma físico-financeiro consolidado e em execução dos compromissos em andamento à Secretaria de Planejamento e Finanças, e somente serão liberados após a deliberação do NOF.

Art. 5º Os recursos de fontes vinculadas terão contingenciamento inicial da seguinte forma:

I – Em se tratando de repasses de outras esferas de governo:

a) 100% se não houver lastro financeiro;

b) O montante que exceder o lastro financeiro, quando este existir;

II - 20% em se tratando recursos de Fundos Municipais.

Art. 6º As dotações orçamentárias abertas com base em Recursos



Atos do Poder Executivo

Arrecadados de Exercícios Anteriores – RAEA também ficarão indisponíveis, condicionando a sua liberação à confirmação da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 7º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2021 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 8º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste decreto, os Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2021.

§ 1º Somente após as providências previstas no “caput” deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poderá-se-á contrair novas obrigações até o limite do referido saldo, atendidos os demais requisitos legais.

§ 2º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

§ 3º Os titulares dos Órgãos Orçamentários deverão encaminhar à Secretaria de Planejamento e Finanças, no primeiro dia útil do ano, as ordens de empenhamento das despesas contratuais existentes.

Art. 9º O NOF poderá determinar o contingenciamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Atibaia, nos termos do § 1º do artigo 13 da 4.721, de 10 de julho de 2020 – LDO 2021, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

Art. 10. Cada ordenador de despesas autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas Unidades Orçamentárias a ele vinculadas.

§ 1º Considera-se autorizado o pagamento da nota de liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação.

§ 2º Os processos administrativos de acompanhamento da execução contratual devem permanecer na Secretaria ou Coordenadoria de origem, que será responsável por sua correta instrução, sem necessidade de tramitação à Secretaria de Planejamento e Finanças para o pagamento da despesa.

§ 3º A comprovação do pagamento no processo de execução será feita: I – Pela própria Secretaria, emitindo e juntando no processo de acompanhamento da execução contratual relatório específico de pagamento do sistema de orçamento finanças; II – Pela Secretaria de Planejamento e Finanças, que encaminhará o documento comprobatório do pagamento à Secretaria ou Coordenadoria, quando se tratar de pagamento por meio de documentos especiais ou que contenham código de barras;

§ 4º Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento, o ordenador de despesas deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, à Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 11. As informações referentes aos pagamentos das despesas de fundos especiais, convênios, parcerias, operações urbanas, programas e projetos financiados ou vinculados aos empréstimos, assim como aqueles cujos pagamentos estejam agregados a receitas ou recursos financeiros específicos, registrados em contas correntes bancárias próprias ou não, serão de responsabilidade da Secretaria ou Coordenadoria correspondente, observada a normatização vigente.

SEÇÃO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 12. As solicitações de Créditos Adicionais serão formalizadas pelo Ordenador da Despesa à Secretaria de Planejamento e Finanças, que analisará o pedido e caso necessário o submeterá ao NOF para a respectiva decisão.

Art. 13. A solicitação de Crédito Adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:

- I – A demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para cobertura;
- II – A indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e às consequências do não atendimento;
- III – O encaminhamento, devidamente assinado pelos Titulares da Unidade e do Órgão solicitante, do formulário Pedido de Crédito Adicional Suplementar – PCA preenchido, com indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o Órgão solicitante encaminhará demonstrativo do comprometimento de suas dotações.

§ 2º O oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e encargos, para a cobertura de Créditos Adicionais de natureza diversa, poderá ocorrer desde que verificado e demonstrado que os eventos que subsidiaram a respectiva previsão dessas despesas não se concretizarão.

§ 3º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 14. As adequações orçamentárias entre elementos de despesa da mesma atividade poderão ser autorizadas por portaria do Ordenador de Despesa responsável, desde que mantidos o mesmo projeto, atividade ou operação especial, nos termos do que dispõe o §3º do artigo 10 da Lei nº 4.721, de 10 de julho de 2020.

§ 1º A portaria referida no “caput” deste artigo deverá conter um artigo suplementando determinada dotação e um artigo anulando outro(s) elemento(s) da mesma dotação com a respectiva justificativa e base legal, de acordo com o anexo I.

§ 2º Publicada a portaria, a Secretaria de Planejamento e Finanças providenciará a efetivação no Sistema de Orçamento e Finanças.

Art. 15. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas por meio de processo administrativo e instruídas com as justificativas pertinentes.



Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. Para a suplementação prevista no “caput” deste artigo é necessária a indicação da dotação orçamentária a ser anulada, sendo que, para esses recursos oferecidos para cobertura, deverá estar fundamentadamente demonstrada a sua prescindibilidade para o exercício.

SEÇÃO III DA RECEITA

Art. 16. A realização da receita orçamentária no exercício de 2021, prevista pela Lei nº 4.753, de 22 de dezembro de 2020, deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

SEÇÃO VI DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 17. Os processos e demais expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa serão encaminhados pelos ordenadores de despesa à Secretaria de Recursos Humanos, que analisará o pedido e o submeterá ao NOF para deliberação.

Art. 18. Compete à Secretaria de Recursos Humanos, órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento, o gerenciamento e a operacionalização do mesmo, no que se refere ao encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Finanças dos valores para empenhamento mensal da folha de pagamento.

§ 1º A competência prevista no “caput” deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída aos ordenadores de despesa.

§ 2º Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, o Órgão Orçamentário deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, solicitando, quando necessário, suplementações orçamentárias, observadas as disposições da Seção II - Dos Créditos Adicionais deste Decreto.

Art. 19. Os ordenadores de despesas encaminharão as informações necessárias ao fechamento da folha de pagamento à Secretaria de Recursos Humanos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único. As informações enviadas fora do prazo determinado no caput deste artigo serão consolidadas e efetivadas no fechamento da folha do mês seguinte.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os Órgãos Orçamentários deverão priorizar a execução das ações que contam com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal com o objetivo de dar maior efetividade no emprego dos recursos vinculados.

Art. 21. Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pelo NOF.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 02 de janeiro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Paulo José Rossi
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

Portaria N°
de _____ de 2021

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA/COORDENADORIA _____, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei **4.721 de 10 de julho de 2020**, como segue:

DE: 595 22.101.04.123.0058.2.133.339036.01.1100000.....R\$ 0,00
PARA: 596 22.101.04.123.0058.2.133.339039.01.1100000....R\$ 0,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas com...

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA, aos _____ de 2021.

D E C R E T O N° 9.417
de 01 de janeiro de 2021

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2021 e janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população,

D E C R E T A:

Art. 1º - No exercício de 2021 e janeiro de 2022, de acordo com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:



Atos do Poder Executivo

I - FERIADO NACIONAL		
21 de abril de 2021	Quarta-feira	Tiradentes
01 de maio de 2021	Sábado	Dia do Trabalho
07 de setembro de 2021	Terça-feira	Independência do Brasil
12 de outubro de 2021	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro de 2021	Terça-feira	Finados
15 de novembro de 2021	Segunda-feira	Proclamação da República
25 de dezembro de 2021	Sábado	Natal
01 de janeiro de 2022	Sábado	Confraternização Universal

II - FERIADO ESTADUAL (Lei nº 9.497/97)		
09 de julho de 2021	Sexta-feira	Data Magna do Estado de São Paulo – Revolução Constitucionalista de 1932

III – FERIADO MUNICIPAL		
02 de abril de 2021	Sexta-feira	Paixão de Cristo
03 de junho de 2021	Quinta-feira	Corpus Christi
24 de junho de 2021	Quinta-feira	Data da Fundação de Atibaia

IV – PONTO FACULTATIVO		
15 de fevereiro de 2021	Segunda-feira	Carnaval
16 de fevereiro de 2021	Terça-feira	Carnaval
17 de fevereiro de 2021	Quarta-feira	Cinzas (Facultativo até 12h)
04 de junho de 2021	Sexta-feira	Dia posterior ao feriado de Corpus Christi
25 de junho de 2021	Sexta-feira	Dia posterior a data da Fundação de Atibaia
06 de setembro de 2021	Segunda-feira	Dia anterior ao feriado de Independência do Brasil
11 de outubro de 2021	Segunda-feira	Dia anterior a Data da Nossa Senhora Aparecida
29 de outubro de 2021	Sexta-feira	Data alusiva ao Servidor Público (posterior ao dia 28/10)
01 de novembro de 2021	Segunda-feira	Dia anterior ao feriado de Finados
24 de Dezembro de 2021	Sexta-feira	Dia anterior ao feriado de Natal
31 de Dezembro de 2021	Sexta-feira	Dia anterior ao feriado de Confraternização Universal

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

§ 2º - No dia 17 de fevereiro de 2021, o expediente será das 12h às 18h, ininterrupto, podendo ser autorizado pelo Secretário da área, o expediente no período da manhã, desde que cumpridas 06 (seis) horas ininterruptas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de janeiro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

CNPJ nº 45.743.580/0001-45 - NIRE nº 35300419031

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE REALIZADA EM (30/12/2020)

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2020, às 10:00h (dez horas), deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia-SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP – CEP 12.941-606. Presente o único acionista da Companhia, o Município da Estância de Atibaia, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Saulo Pedroso de Souza, que assinou a lista de presenças, convocado independentemente de publicação nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, que convocou para assumir a presidência dos trabalhos a Sra. Fabiane Cabral da Costa Santiago, que convidou a mim, Renata Callegari Giovanetti Pinto para secretariar os trabalhos.

Composta a mesa, a Sra. Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária para deliberação dos seguintes assuntos da **Ordem do Dia**:

- Encerramento das atividades da Companhia, enquanto Empresa Pública, pessoa jurídica de direito privado, na data de 31/12/2020, tendo em vista a aprovação da Lei Complementar Municipal 835/2020 que, doravante, a transforma em Autarquia, a partir de 01/01/2021;
- Desconstituição do Conselho Fiscal da Companhia, em 31/12/2020, uma vez que inexiste o órgão a partir de 01/01/2021, devendo o Conselho apresentar até 31/01/2021 o relatório final de conformidades;
- Desconstituição da Diretoria Executiva da Companhia em 31/12/2020, para que a nova Diretoria seja nomeada em conformidade com a Lei 835/2020;
- Assuntos Gerais.

Adentrando aos assuntos da Ordem do Dia, o único acionista deliberou o seguinte:

Acerca da letra “a” da Ordem do Dia: Deliberou a Assembleia Geral pelo encerramento das atividades da Companhia na sua atual formatação jurídica, na data de 31/12/2020, uma vez que Lei da Municipalidade de Atibaia a transforma em Autarquia a partir de 01/01/2021 – o que impõe a extinção da pessoa jurídica de direito privado que existia até então, para que seja legalmente e formalmente sucedida pela nova Pessoa Jurídica de Direito Público;

Acerca da letra “b” da Ordem do Dia: Deliberou a Assembleia Geral, por voto do único acionista, pela destituição de todos os membros do Conselho Fiscal da Empresa Pública em 31/12/2020, a extinção do órgão, tendo em vista que com a nova formatação jurídica tal colegiado inexiste na estrutura organizacional da Autarquia, impondo-se sua dissolução;

Acerca da letra “c” da Ordem do Dia: Deliberou a Assembleia Geral pela destituição de todos os membros da Diretoria Executiva da Companhia, em 31/12/2020, para posterior nomeação em conformidade com a Lei Complementar 835/2020, a saber:

1 – SUPERINTENDENTE, hoje ocupada pela **Sra. FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO**, brasileira, casada, socióloga, RG nº 23.849.644-2 SSP/SP, CPF/MF nº 186.980.338-81, residente e domiciliada na Rua Lebre, 120 – Gran Ville – Nova Gardênia – Atibaia – SP – CEP 12.948-000;

2 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, hoje ocupada pela **Sra. RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO**, brasileira,

divorciada, advogada, RG Nº 24.466.701-9 SSP/SP, CPF/MF nº 277.507.028-06, residente e domiciliada na Avenida Santana, 577 – Nova Gardênia – Atibaia – SP – CEP 12.946-000;

3 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO, hoje ocupada pelo **Sr. RICARDO YDEHARA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG Nº 8.379.551 SSP/SP, CPF/MF nº 061.993.288-09, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Soares do Amaral, nº 390 – Jardim Junqueira – Atibaia – SP – CEP 12.941-690;

4 – DIRETORIA DE FINANÇAS E RELAÇÕES COMERCIAIS, hoje ocupada pela **Sra. RITA DE CÁSSIAGONÇALVES SARAIVA**, brasileira, casada, bacharel em direito e técnica de contabilidade, RG Nº 21.214.974-X SSP/SP, CPF/MF nº 104.423.528-40, residente e domiciliada na Avenida Des. Joaquim Afonso Ferreira, 339 – Jardim Alvorada – Piracaia/SP – CEP 12.970-000;

5 – DIRETORIA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE, hoje ocupada pela **Sra. DANIELLA LOPES NEVES**, brasileira, solteira, engenheira civil, RG Nº 27.582.986-8 SSP/SP, CPF/MF nº 247.002.678-44, residente e domiciliada na Rua Guarujá, nº 405 – Jardim Paulista – Atibaia – SP – CEP 12.947-370;

Acerca da letra “d” da Ordem do Dia: Tendo em vista a ausência de demais temas, nada deliberou a Assembleia Geral.

Nada mais restando a tratar, deu a Sra. Presidente por encerrados os trabalhos da Assembleia, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e achada em tudo conforme, foi assinada pelos presentes, certificando que a presente ata é cópia fiel à juntada no Livro de Atas da companhia.

Atibaia, 30 de dezembro de 2020.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Presidente

Renata Callegari Giovanetti Pinto
Secretária

Município da Estância de Atibaia
Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Renata Callegari Giovanetti Pinto

Ricardo Ydehara

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva

Daniella Lopes Neves

Fabiane Cabral da Costa Santiago





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9266-F772-9C52-47A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 02/01/2021 03:26:35 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9266-F772-9C52-47A4>